



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 612 de 05/09/2024, considerando a Portaria nº 1.369 de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias n.º 183 de 21/10/2016 e n.º 102 de 10/05/2019, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, RESOLVE tornar público o presente edital de abertura, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado é planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Em atendimento à Portaria UFGD nº 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>.

1.4. O link de divulgação do presente edital também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.6. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente com membros da equipe da Coordenadoria de Formação Continuada da FAEAD pelo e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

1.7. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.



2. DO OBJETO

2.1. Esta chamada tem como objeto a seleção de profissionais interessados em integrar a equipe de **Coordenação de Curso (I ou II)** da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), para desenvolver atividades técnicas e administrativas presenciais e on-line na FAEAD/UFGD.

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a pontuação obtida em análise curricular.

2.3. O presente processo seletivo se destina a constituição de cadastro reserva para posterior preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste Edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a FAEAD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista da CAPES, pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

4.1. Comprovar que possui a titulação exigida conforme especificado no quadro do item 5.1.

4.2. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice* (*Writer*, *Calc* e *Impress*), navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática.

4.3. Para a vaga de **Coordenador de Curso I**, comprovar experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior e formação acadêmica (graduação) na área; ou para a vaga de **Coordenador de Curso II**, comprovar experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior, formação acadêmica (graduação) na área, e formação acadêmica em nível *stricto sensu* (mestrado), conforme Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

4.4. Ser servidor efetivo da Universidade Federal da Grande Dourados/UFGD, na condição de docente.

4.5. Garantir a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais e/ou online observada a necessidade da EaD.

4.6. Ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, sempre que solicitado pela Direção da FAEAD/UFGD e ou Coordenação Geral UAB, atendendo ao que determina o item 5.2 e seguintes.



5. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre número de vagas, área/subárea e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – Vaga e Carga Horária

Nº de Vagas	Discriminação da Vaga	Formação	Carga Horária	Período
CR*	Coordenador de Curso I ou II licenciatura em Ciências Biológicas **	Curso de graduação em Ciências Biológicas, Biotecnologia, Farmácia, Gestão Ambiental e Engenharia Florestal*** (Ver item 4.3)	20 horas semanais ****	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (observada a necessidade da FAEAD)
CR*	Coordenador de Curso I ou II tecnologia em Gestão de Recursos Humanos **	Curso de graduação em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas (Ver item 4.3)***	20 horas semanais ****	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (observada a necessidade da FAEAD)
CR*	Coordenador de Curso I ou II Licenciatura em Educação Física **	Curso de graduação em Educação Física ou Pedagogia (Ver item 4.3)***	20 horas semanais ****	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (observada a necessidade da FAEAD)
CR*	Coordenador de Curso I ou II em Especialização em Educação Especial sob a Perspectiva Inclusiva**	Licenciatura em Pedagogia, e Pós-Graduação (<i>Lato Sensu</i>) em Educação Especial e Inclusiva ou Psicologia ou Psicopedagogia ou Psicomotricidade ou Atendimento Educacional Especializado ou (<i>Stricto Sensu</i>) em Educação. (Ver item 4.3)***	20 horas semanais ****	Matutino ou vespertino e excepcionalmente noturno (observada a necessidade da FAEAD)



**O presente processo seletivo se destina à formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.*

***Titulação/experiência mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no item 4 deste edital.*

*****A prioridade de convocação será dos candidatos que possuem a formação na área discriminada da vaga de cada Curso (Ciências Biológicas, Administração, Educação Física e Pedagogia). Havendo necessidade, os candidatos das demais áreas serão convocados conforme a classificação no edital de homologação do resultado final.**

*****Cumprimento de 20 (vinte) horas semanais para as atividades presenciais e/ou online observada a necessidade da EaD.*

5.2. O candidato convocado deverá viajar até os polos presenciais, sempre que solicitado, conforme item 4.6.

5.2.1 Para profissionais bolsistas residentes na sede (Dourados/MS), os deslocamentos para os polos serão realizados em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.2. Para profissionais bolsistas residentes em cidades que sejam rotas para os polos presenciais, as viagens serão realizadas em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.3. Para profissionais bolsistas residentes em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul que não sejam rotas para os polos presenciais, serão pagas passagens rodoviárias a partir da cidade de origem do bolsista para o polo e receberão ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.2.4. Para profissionais bolsistas que residam fora do Estado do Mato Grosso do Sul, será pago apenas ajuda de custo para hospedagem e alimentação referente ao trajeto entre sede (Dourados/MS) e os polos. As viagens serão realizadas por meio de veículos institucionais/locados, com saída de Dourados/MS.

5.2.5. Em casos de não haver veículos locados ou institucionais disponíveis, será emitida passagem rodoviária para o bolsista, saindo de Dourados/MS até o Polo.

5.2.6. Não será permitido realizar a viagem em veículo particular, pois o projeto não possui lastro financeiro para atender tal demanda.

5.3. No momento da convocação, a não aceitação das atribuições caracteriza desistência da vaga oriunda deste edital.

5.4. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando-se a carga horária semanal.

5.5. Para a convocação será respeitada a ordem de classificação.



6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições do bolsista Coordenador de Curso I ou II da FAEAD/UFGD:

- a) Submeter ao Conselho Diretor a oferta e reofertas de disciplinas ou desdobramento de turmas;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do processo didático-pedagógico do curso;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades da Coordenação de tutoria, professores formadores, tutores a distância e tutores presenciais, do curso do qual é coordenador, exigindo o envio semanal de relatório de atividades no Ambiente Virtual Moodle, tanto das atividades desenvolvidas pelos professores formadores e tutores a distância, quanto atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso;
- d) Pronunciar-se sobre questões relacionadas aos acadêmicos matriculados no curso;
- e) Opinar sobre assuntos relacionados ao ensino do curso;
- f) Acompanhar os processos de avaliação do ensino-aprendizagem do curso;
- g) Apresentar ao Conselho Diretor os resultados obtidos pelos acadêmicos para, quando for o caso, proceder a modificações curriculares;
- h) Orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica, tais como adaptação curricular, aproveitamento de estudos, trancamento de matrícula, opções e dispensa;
- i) Elaborar o cronograma de aulas presenciais e/ou on-line, em conformidade com o calendário acadêmico, conforme a lista de ofertas advinda da solicitação de disciplina das demais Unidades Acadêmicas;
- j) Zelar pela execução dos programas determinados na matriz curricular;
- k) Orientar os docentes quanto às adequações, ajustes e adaptações curriculares frente a diversidade e o processo de aprendizagem dos alunos;
- l) Exercer a coordenação da matrícula dos alunos do seu curso, em colaboração com o órgão responsável pela matrícula;
- m) Remeter ao órgão competente todas as informações sobre frequência, notas e aproveitamento dos alunos;
- n) Verificar, periodicamente, em visita presencial aos polos de apoio, o bom andamento dos cursos;



- o) Ter **disponibilidade para viajar para os polos** de apoio presencial, ou reuniões técnicas e participar de curso de formação ou atualização profissional ofertados pela FAEAD/UFGD, sempre que solicitado;
- p) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas no qual atua;
- q) **Participar de reuniões administrativas e pedagógicas semanais** com a Coordenação Geral UAB e/ou Direção da FAEAD/UFGD e do Colegiado UAB, na sede da FAEAD/UFGD, fora dela ou on-line, conforme agenda a ser estipulada, bem como presidir e organizar as reuniões do Núcleo Docente Estruturante – NDE, Comissão de Apoio ao Curso, ou Colegiado similar, do respectivo curso coordenado;
- r) Encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau e acompanhar a vida dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- s) Participar e auxiliar as atividades de formação continuada e atualização profissional;
- t) Colaborar com as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais lotados na FAEAD/UFGD, sempre que solicitado;
- u) Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da disciplina de estágio supervisionado, conforme o cronograma do curso;
- v) Conferir, organizar e arquivar os documentos e relatórios dos discentes em estágio obrigatório, na sede da FAEAD/UFGD, quando necessário;
- w) Conduzir as atividades do curso com apoio das equipes de tutores presenciais e tutores a distância do curso;
- x) Observar e cumprir os critérios de avaliação do curso pelo INEP e demais órgãos e avaliações, no que couber à Coordenação do curso, visando atendê-los para obtenção de nota máxima.

7. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.2. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) Ler cuidadosamente este Edital, bem como todos aqueles que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;



- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da FAEAD/UFGD, link <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>;
- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos FAEAD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar, um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível e em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:
 - I. RG e CPF (frente e verso);
 - II. Diploma de graduação (frente e verso);
 - III. Diploma de especialização (frente e verso), se houver;
 - IV. Diploma de mestrado (frente e verso), se houver;
 - V. Diploma de doutorado (frente e verso), se houver;
 - VI. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior (acrescido de comprovante de Mestrado) para Coordenador de Curso II, e para Coordenador de Curso I, documento que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior (ver item 8.1 e anexo I deste edital);
 - VII. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);
 - VIII. Comprovante atualizado de vínculo com a UFGD (Declaração da PROGESP ou extrato do SIGEP/SIGAC);
 - IX. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste Edital.

g) Enviar/confirmar inscrição.

7.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.4. O não envio dos documentos I, II, IV, VI e IX indicados no item 7.2 “f”, enseja em indeferimento da inscrição.

7.4.1. Os documentos III, IV, V do item 7.2 “f”, devem ser enviados no ato da inscrição caso o candidato possua a respectiva titulação, e queira pontuar, conforme quadro de pontuação do anexo I.

7.5. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao **formato de arquivo e nomenclatura** indicados no item 7.2 “f”, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.6. À Faculdade de Educação a Distância da UFGD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada, não assiná-la e/ou fornecer dados inverídicos.



7.7. A Faculdade de Educação a Distância da UFGD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da FAEAD/UFGD.

7.8. O deferimento das inscrições será divulgado no portal <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo II deste edital.

7.8.1 O link de divulgação do deferimento das inscrições também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD, pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

7.9. Caberá recurso contra o resultado das inscrições, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Do processo de seleção:

8.1.1. A seleção dos candidatos será feita com base na nota obtida em análise curricular, de caráter eliminatória e classificatória, de acordo com a verificação da documentação relativa ao anexo I deste Edital.

8.2. Da classificação:

8.2.1. Serão classificados os candidatos para Coordenador de Curso de Graduação que atenderem os requisitos mínimos dos itens 4.1; 4.3 e 4.4 deste edital.

8.2.2. Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

8.3 Da análise curricular:

8.3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a verificação da documentação relativa ao Anexo I deste edital.

8.3.2. Para obtenção da pontuação na análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição on-line, cópia legível e digitalizada dos documentos (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: Certificado de especialização.pdf) a seguir:

- a. Certificado de especialização, ou atestado de conclusão de curso de especialização, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de trabalho final especialização (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- b. Diploma de mestrado, ou atestado de conclusão de curso de mestrado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de dissertação (com aprovação) com até 1 ano de expedição;
- c. Diploma de doutorado, ou atestado de conclusão de curso de doutorado, com até 1 ano de



expedição, ou ata de defesa de tese (com aprovação), com até 1 ano de expedição;

- d. Certificado, ou declaração de capacitação, **com conteúdo programático sobre a modalidade EaD**, com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem sobre a modalidade de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de Psicologia, Direito, Administração Pública, etc.);
- e. Comprovante da experiência profissional em **docência** no magistério superior presencial, **por mês de exercício**;
- f. Comprovante da experiência profissional em **docência** no magistério superior EAD, **por mês de exercício**;
- g. Comprovante de **experiência profissional** na Coordenação de Curso de Graduação ou de Coordenação de Curso de Pós-graduação na modalidade presencial, **por mês de exercício**;
- h. Comprovante de **experiência profissional** na Coordenação de Curso de Graduação ou de Coordenação de Pós-graduação na modalidade EAD, **por mês de exercício**;
- i. Comprovante atualizado de vínculo como servidor docente do quadro efetivo da UFGD, se for o caso (Declaração da PROGESP ou extrato do Sougov.br).

8.3.3. Para comprovação de experiência profissional na coordenação de curso (graduação ou pós-graduação) no magistério superior presencial ou na modalidade à distância, no ato da inscrição, **serão considerados os seguintes documentos:**

- a) Para os docentes efetivos da UFGD: **relação de turmas ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD** (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas); e os demais documentos abaixo, se for o caso;
- b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, juntamente com cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- c) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- d) Fotocópia do Holerite do **último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada**;
- e) Fotocópia do Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA e declaração que informe o período (**início e fim, se for o caso**) e a **espécie do serviço realizado**, no caso de serviço prestado como autônomo;
- f) Fotocópia da Declaração com o **tempo de atuação/vinculação** em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância e o **cargo ocupado**, expedido por uma Instituição de Ensino Superior;



- g) Fotocópia da Declaração com o **tempo de atuação/vinculação** na Coordenação de Curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade presencial ou a distância.

8.3.4. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de **Tutoria**.

8.3.5. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de **Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar**.

8.3.6. Não serão aceitos como comprovação de experiência **Termos de Posse**.

8.3.7. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os **comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE)**, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

8.3.8. Para experiência profissional, a atuação de no mínimo **30 (trinta) dias** será considerada **1 (um) mês**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O que tiver maior idade.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas de “a” a “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender a qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos, vagas e público-alvo da seleção (itens 4.3, 4.4 e 5.1 deste edital), em qualquer fase do processo, seja na fase de homologação da inscrição, de análise curricular, de divulgação do resultado preliminar, de homologação do resultado final, ou de convocação e entrega da documentação, caso esta não seja apresentada conforme os referidos requisitos mínimos.



11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal: <https://editais.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do Anexo II deste edital.

11.1.1. O link de divulgação dos resultados também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD, pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.

11.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, deste edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação deste em até 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma do **Anexo II deste edital, observadas as regras dos itens 12.9 e 12.10.**

12.2. Após a publicação de cada edital de divulgação caberá recurso contra os resultados preliminares, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, somente nos casos de: indeferimento da inscrição; discordância da pontuação atribuída à avaliação do candidato; irregularidades legais; e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste edital.

12.3. O candidato que, desejar impugnar o edital e/ou interpor recurso, deverá encaminhar o documento do ANEXO III preenchido, assinado e digitalizado para o e-mail: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br observados os horários e prazos previstos neste item.

12.4. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no Anexo II.

12.5. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo II, deste edital.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

12.7. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.9. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/19, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionam a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.



13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado e convocado deverá **entregar os documentos** solicitados, conforme ANEXO IV, em até 02 dias úteis consecutivos, a partir da data de convocação.

13.2. Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá **iniciar as atividades na FAEAD/UFGD de imediato**, ou no prazo a ser estabelecido pela chefia imediata, de acordo com o interesse e a conveniência da FAEAD/UFGD.

13.3. Serão pagas bolsas mensais, pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência na FAEAD/UFGD.

13.4. O valor de cada bolsa, para a vaga de **Coordenador de Curso I**, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os que comprovarem experiência mínima de 03 (três) ano no magistério superior, ou valor atualizado, caso ocorra atualização.

13.5. O valor de cada bolsa, para a vaga de **Coordenador de Curso II**, será de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior e formação acadêmica em nível *stricto sensu* (Mestrado).

13.6. Conforme o artigo 8º da Resolução FNDE CD nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em **conta corrente** informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

13.7. **As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da instituição.**

13.8. *É vedado acumular a bolsa com outras do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, exceto nos casos definidos na Portaria CNPq nº 1.863, de 16 de julho de 2024, artigos 4º a 6º."*

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, da equipe da FAEAD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata e/ou superior à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste Edital ou em termo



de compromisso posteriormente assinado;

- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

14.2. Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID.

14.2.1. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após o período acima citado, será desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, haja vista as características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará anulação do candidato em todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

15.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FAEAD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.3. O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

15.4. Tendo se esgotado toda a lista de candidatos classificados, a FAEAD/UFGD reserva-se o direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência do Edital.

15.5. O processo seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

15.6. Todas as convocações referentes a este Edital e suas consequências serão divulgadas no portal: <https://editais.ufgd.edu.br/>.

15.6.1. O link de divulgação das convocações e dos avisos também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>.



15.7. A equipe da FAEAD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este Edital, cabendo a cada profissional convocado obter informações no portal eletrônico: <https://editais.ufgd.edu.br>

15.7.1. O link de divulgação das convocações e dos avisos também poderá ser divulgado através do portal da FAEAD/UFGD pelo endereço <https://portal.ead.ufgd.edu.br/>, cabendo a cada profissional convocado a busca pelas informações.

15.8. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.10. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio do e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, ou por meio do telefone (67) 3410-2669.

Dourados/MS, 20 de setembro de 2024.

Prof.^a Elizabeth Matos Rocha

Diretora em exercício da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO
ANEXO I – Tabela de pontuação curricular

Nome completo: _____

Itens de pontuação	Quant. de pontos por item	Pontuação máxima do item	Pontuação alcançada
Especialização concluída	6	6	
Mestrado concluído	12	12	
Doutorado Concluído	18	18	
Certificado ou declaração de capacitação com conteúdo programático sobre a modalidade EaD com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (Obs.: Não serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de Psicologia, Direito, Administração Pública etc).	2 pontos por certificado	4	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade presencial	0,5 ponto por mês	12	
Experiência profissional no Magistério Superior na modalidade de Educação a Distância – EaD	1 ponto por mês	14	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade presencial	1 ponto por mês	16	
Experiência em Coordenação de curso de Graduação ou Pós-graduação na modalidade de Educação a Distância – EaD	1 ponto por mês	18	
Total de pontos	--	100	

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.
NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção, e Supervisão Escolar.
NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.
NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.
Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.
Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.
Para os docentes efetivos da UFGD: relação de turmas ofertadas por docente – emitido pelo SIGECAD (não serão aceitos Termos de Posse, Extrato do SIGEP ou Declaração da PROGESP para a comprovação de disciplinas ministradas).

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

FAEAD/UFGD

Rod. Dourados-Itahum, KM 12 - Zona Rural, Dourados/MS, 79804-970

E-mail: formacaocontinuadadead@ufgd.edu.br



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO

ANEXO II – Cronograma do processo seletivo

CRONOGRAMA	
20 de setembro de 2024	Publicação do edital de abertura
Das 7 horas do dia 23 de setembro até as 19 horas do dia 24 de setembro de 2024	Período para impugnação ao edital de abertura
25 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do edital (se houver)
Das 7 horas do dia 25 de setembro até as 23:59 horas do dia 12 de novembro de 2024	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
14 de novembro de 2024 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 18 de novembro até as 19 horas do dia 19 de novembro de 2024	Período para Recursos das inscrições
19 de novembro de 2024	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
22 de novembro de 2024	Resultado Preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 25 de novembro até as 19 horas do dia 26 de novembro de 2024	Período para Recurso contra o Resultado Preliminar
29 de novembro de 2024	Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO

ANEXO III - Requerimento para impugnação do edital ou recurso

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo II, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital __/2024";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) à vaga de bolsista na função de **Coordenação de Curso** (_____), recorro da publicação do edital nº _____, divulgado no dia ____ de _____ de 202 __, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas neste edital e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)



EDITAL DE ABERTURA FAEAD Nº 07 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE CURSO

ANEXO IV – Relação de documentos a serem entregues após a convocação

Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):

- I. RG e CPF (frente e verso);
- II. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- III. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- IV. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- V. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VI. Documento que comprove experiência mínima em docência no magistério superior, presencial e/ou EaD (ver item 8.3 e anexo I);
- VII. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste edital.